



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.929 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Acresce alínea d ao §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.314/2017, que instituiu o Código Tributário Municipal.

JEFERSON WILIAN KARPINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do Poder Executivo de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a alínea d do §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.314/2017, que instituiu o Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O IPTU é calculado sobre o valor venal do imóvel.

§1º Depois de aplicada a nova planta de valores do IPTU, conforme Lei Municipal nº 4.831/2014, nenhum imóvel terá como base de cálculo percentual superior a:

(...)

d) evolução do índice do INPC, nos últimos doze meses, tendo como último mês para efeitos de correção, o mês de novembro do exercício anterior àquele que será aplicada a correção. O valor da base de cálculo será, sempre, corrigido a partir do mês de janeiro de cada exercício.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de dezembro de 2021.

JEFERSON WILIAN KARPINSKI,
Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do Poder Executivo.

Registre-se e Publique-se.

RAULIQUENIA GRADIN,
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 28/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 154/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 06 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a crescer a alínea d ao §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.314/2017, que instituiu o Código Tributário Municipal.

Torna-se necessário este Projeto de Lei, tendo em vista a adequação do Código Tributário Municipal quanta a realização do cálculo do IPTU para que seja conforme a evolução do índice do INPC, nos últimos doze meses, tendo como último mês para efeitos de correção, o mês de novembro do exercício anterior àquele que será aplicada a correção. O valor da base de cálculo será, sempre, corrigido a partir do mês de janeiro de cada exercício.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta